# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº048, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

***Instaura Procedimento Administrativo na modalidade de Sindicância.***

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, a informação constante no ofício CGC.ARC nº 5/2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relatando irregularidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2010, decorrente da Tomada de Preços nº 15/2010, apurado nos autos do TC 000644/006/11;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública apurar eventuais irregularidades ocorridas, aplicando as medidas necessárias à regularização das questões controversas,

**RESOLVE**:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão de Sindicância para averiguação de eventuais irregularidades apontadas no ofício CGC.ARC nº 5/2022, de 07 de março de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo objeto é o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2010 decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 04/2010, celebrado com Só Constroi Construção Civil e Edificações Ltda., considerado irregular nos autos do Processo TC 000644/006/11, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com os seguintes membros:

- Dr. Eduardo Paulino Araújo (Presidente).
- Dra. Rosângela de Assis (Secretária).
- Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti.

Art. 2º. Caberá à Comissão proceder aos trabalhos de averiguação nos termos da Lei Complementar Municipal nº 166, de 03 de março de 2004.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão desta Sindicância não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do

parágrafo único do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 164, de 03 de março de 2004.

Art. 3º. Deverão ser expedidas notificações aos empregados e agentes públicos municipais a serem ouvidos neste procedimento.

§1º. As notificações deverão conter cópia desta Portaria e da Denúncia, consistente no ofício CGC.ARC nº 5/2022, de 07 de março de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§2º. As intimações deverão ser feitas pelo Correio, pessoalmente ou por meio de endereço eletrônico, com as devidas comprovações de recebimento.

Art. 4º. O presente Processo Administrativo, na modalidade de Sindicância, será registrado sob nº 002/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE ABRIL DE 2022.

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**
**Prefeito Municipal**